



Estado de Santa Catarina

Nº 001525

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.595/2002

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

01-Fundo Municipal de Assistência Social:

ATIVIDADE: 0101.0824300282.002

3.3.90.30.50 - Material de ConsumoR\$ 6.000,00

3.3.90.30.80 - Material de ConsumoR\$ 2.000,00

ATIVIDADE: 0101.0824100282.004

3.3.90.30.80 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

SomaR\$ 9.000,00

Art. 2º. Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente o seguinte item Orçamentário:

01-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

02-Fundo Municipal de Assistência Social:

ATIVIDADE: 0101.0824400282.005

3.3.90.39-80 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 9.000,00

SomaR\$ 9.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 03 de dezembro de 2002.

51º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN

Secretário da Administração e Fazenda